



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	23
Atos do Prefeito	26
Decisões	26
Licitações e Contratos	26
Aviso de Licitação	26
Notificações	27
Errata	27
Conselhos Municipais	29
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICEIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE PAULICEIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 92/19 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 17/15 de 07 de Outubro de 2.015 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Ficam alterados os seguintes Artigos da 17/15 de 07 de Outubro de 2.015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º – Fica criado, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA”

“ARTIGO 2º – Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA compete:

[...]

IX – discorrer previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

[...]

XII – discorrer sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

[...]

“ARTIGO 3º – Nos termos do artigo 225, §1º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, os estudos e relatórios de impacto ambiental, assegurado

o reexame de ofício, serão aprovados ou rejeitados pela Coordenadoria de Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.”

“ARTIGO 4º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.”

“ARTIGO 5º – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA — é paritário e será composto por 10 (dez) membros, a saber;

I — um representante da Coordenadoria de Meio Ambiente;

II — um representante da Polícia Militar;

III — um representante da Coordenadoria da Saúde;

IV — um representante de Coordenadoria da Educação;

V — um representante do poder Legislativo do Município;

VI — um representante de Associação Comercial e Industrial de Pauliceia;

VII — um representante da Associação dos Produtores Rurais de Pauliceia;

VIII — 3 (três) representantes de movimentos sociais e populares, por meio das organizações ou associações de bairros ou outras entidades comunitárias.”

“ARTIGO 9º – O mandato dos membros do COMDEMA é de dois anos, permitida uma recondução por igual período, uma única vez, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.”

“ARTIGO 12 – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito, pelo Presidente ou por um 1/3 (um terço) dos Conselheiros, com comunicação prévia de no mínimo quarenta e oito horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de Conselheiros presentes.”

“ARTIGO 15 – No prazo máximo de 90 (noventa) dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 3 de 30

após a sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.”

“ARTIGO 16 – A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.”

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 05 de abril de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=

LEI Nº. 93/19 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Paulicéia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA - vinculado ao orçamento da Coordenadoria de Meio Ambiente com o objetivo de concentrar recursos para o financiamento de projetos de interesse ambiental que visem:

I – proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;

II – apoio à capacitação técnica dos Servidores, assim como na participação e realização de eventos, seminários, congressos, cursos, campanhas, programas de educação e de gestão ambiental;

III – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental do Município;

IV – apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao licenciamento ambiental; V – apoio à formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;

VI – atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;

VII – apoio à criação de unidades de conservação no Município para proteção, conservação e preservação ambiental;

VIII – manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental e de controle urbano;

IX – incentivo ao uso de tecnologia não agressiva ao ambiente;

X – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, utilizadores ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações sobre as mesmas;

XI – controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, em especial as áreas das margens das nascentes, rios, córregos e riachos, assim como a recuperação de áreas degradadas;

XII – apoio à implantação e à manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, em parceria com as demais Secretarias;

XIII – apoio às políticas de proteção à fauna e à flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade;

XIV – controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 4 de 30

locais, horários e a natureza das atividades emissoras, visando à compatibilização do exercício da atividade com a proteção e preservação da saúde, da segurança e do sossego público;

XV – apoio à formação de consórcio intermunicipal, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental das bacias hidrográficas que ultrapassem os limites do Município;

XVI – apoio à análise, controle, fiscalização e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;

XVII – apoio ao estabelecimento de padrões de efluentes industriais e as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais e comerciais passíveis de degradação ambiental;

XVIII – estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;

XIX – exames laboratoriais para fins de diagnóstico ambiental ou relacionados com saúde pública;

XX – apoio ao monitoramento ambiental das instalações de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e telefonia móvel (celular), e de telecomunicações em geral, no âmbito do Município;

XXI – articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos Federais, Estaduais, Municipais e organizações governamentais ou não governamentais (ONGs), nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental;

XXII – apoio ao monitoramento de engenhos de propaganda e publicidade;

XXIII – apoio às ações de fiscalização ambiental e de controle urbano;

XXIV – elaboração de planos, programas e projetos para áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes.

ARTIGO 2º – Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – dotações orçamentárias da União, Estados e Município destinadas ao Fundo;

II – o resultado pecuniário da atuação Judicial ou Extrajudicial dos órgãos governamentais ambientais tais como o produto das sanções administrativas ambientais, termos de compromisso e reparações civis e transações penais por danos ambientais aplicadas no território municipal;

III – recursos provenientes de ICMS ecológico e licenciamento ambiental; IV – as receitas geradas por taxas e atividades administrativas ambientais; V – recursos provenientes de convênios públicos e privados;

VI – recursos repassados em virtude de atividades de cooperação, projetos, doações, legados, contribuições que venha a receber de pessoas de direito privado;

VII – rendimentos de qualquer natureza, derivados da aplicação dos seus recursos;

VIII – outras receitas eventuais expressamente destinadas ao Fundo.

§ 1º – O material permanente, adquirido com recursos do fundo municipal de meio ambiente, será incorporado ao patrimônio do Município por decreto do executivo, o Município fica autorizado a receber doações de bens móveis e imóveis destinados às atividades ambientais que serão administrados na forma desta lei.

§ 2º – As receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositadas em uma conta especial aberta em instituição financeira idônea com estabelecimento nesta cidade, e serão aplicados no desenvolvimento das atividades elencados no art. 2º desta lei.

ARTIGO 3º – O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido e administrado pela Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e movimentado pela Tesouraria do Município, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º – As contas e os relatórios do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 5 de 30

§ 2º – A aprovação das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º – O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente fará parte da Lei Orçamentária Anual do Município, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial, para atender a despesa decorrente desta Lei.

ARTIGO 6º – O Fundo Municipal do Meio Ambiente terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento interno, elaborado num prazo de noventa dias após a nomeação de seus membros, e aprovado por Decreto do Prefeito.

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 05 de abril de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=

LEI Nº. 94/19 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 07/02 de 18 de Abril de 2.002 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o seguinte Artigo da

07/02 de 18 de Abril de 2.002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto paritariamente por 08 membros e seus respectivos suplentes, na seguinte forma :

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

01 Representante do Setor de Promoção Social;

01 Representante do Setor de Saúde;

01 Representante do Setor de Educação e Cultura;

01 Representante do Setor de Finanças.

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

01 – Representante da Associação Comercial;

02 – Representantes de Entidades Religiosas;

01 – Representante das Crianças e dos Adolescentes Assistidos em Projetos Sociais do Município.”

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 05 de abril de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=

LEI Nº 95/19 - DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Institui a gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitações e pregoeiros do Poder Executivo e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 6 de 30

equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993.

ARTIGO 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:

I. Presidente da Comissão e Pregoeiro R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III. Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IV. Membro Titular da Comissão Especial de Licitação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2018 - Manutenção Fazenda/Compras/Patrimônio 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas.

ARTIGO 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Chefe do Setor Pessoal, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

ARTIGO 5º - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando

designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§1º - Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§2º - Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

ARTIGO 6º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Paulicéia, 05 de abril de 2019.

Eletrônico do Município.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 7 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/19 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar 12, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Paulicéia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – A Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - (...)

I (...)

II – Cargos das Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Revogado.
- b) Revogado.
- c) Revogado.
- d) Revogado.
- e) Revogado.
- f) Assessor de Planejamento Educacional;
- g) Diretor de Educação Básica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 8 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

- h) Coordenador Municipal de Educação.
- i) Revogado.

III – Funções das Classes de Suporte Pedagógico:

- a) Professor Coordenador Pedagógico
- b) Vice-Diretor de Escola;
- c) Diretor de Escola de Educação Infantil;
- d) Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
- e) Assessor Pedagógico de Educação Infantil;
- f) Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental;”

“Art. 13 (...)

I – caráter efetivo, para os cargos da classe de docentes e para os cargos de suporte pedagógico de Diretor de Educação Básica, mediante concurso público de provas e de títulos.

II – por livre nomeação e exoneração do executivo municipal, para os cargos em comissão de Coordenador Municipal de Educação e Assessor de Planejamento Educacional;

III – por livre designação e exoneração do executivo municipal, para as funções de confiança de Professor Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Assessor Pedagógico de Educação Infantil e Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental, dentre os titulares de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal. “

“Art. 42. (...)

§ 1º (...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 9 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

§ 2º (...)

§ 3º - Para fins de garantia da isonomia, quando do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, incumbe ao Poder Executivo Municipal aplicar idêntico percentual ao vencimento inicial fixado para cada cargo/função do quadro do magistério, mantendo-se os percentuais entre as faixas das tabelas I e II, a que se refere o caput.”

“Art. 91. Não se estende aos integrantes do quadro do magistério a que se refere esta lei, a promoção prevista na Lei Municipal nº 25/2007, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal nº 088/1991.

Parágrafo único: revogado.”

ARTIGO 2º – O Anexo I – Cargos das Classes de Suporte Pedagógico e Função das Classes de Suporte Pedagógico, da Lei Complementar nº 12/2011, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

ARTIGO 3º – O Anexo II, tabelas I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme o Anexo II desta lei.

ARTIGO 4º – O Anexo IV – Campo de atuação dos docentes, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

ARTIGO 5º – O Anexo V – Campo de atuação da classe de suporte pedagógico, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo IV desta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ARTIGO 6 ° – O Anexo VI – Requisitos para provimento das classes de docentes e suporte pedagógico, da Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo V desta Lei Complementar.

ARTIGO 7 ° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8 ° – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 05 de abril de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 11 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO I

- a que se refere o art. 2º desta lei-

ANEXO I

= Cargos das Classes de Suporte Pedagógico e Função das Classes de Suporte Pedagógico a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar =

CARGOS DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
Denominação	Quant.	Tabela	Faixa	Denominação	Quant.	Tabela	Faixa
Assessor de Planejamento Educacional	2	II	2	Assessor de Planejamento Educacional	2	II	3
Diretor de Educação Básica	1	II	3	Diretor de Educação Básica	1	II	4
Coordenador Municipal de Educação	1	II	4	Coordenador Municipal de Educação	1	II	5
Supervisor de Ensino	1	II	5	Extinto	-	-	-
Vice-Diretor de Escola	2	II	1	Extinto	-	-	-
Diretor de Escola de Educação Infantil	3	II	2	Extinto	-	-	-
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	1	II	2	Extinto	-	-	-
Assessor Pedagógico de Educação Infantil	1	II	2	Extinto	-	-	-
Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	1	II	2	Extinto	-	-	-

FUNÇÕES DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
Denominação	Quant.	Tabela	Faixa	Denominação	Quant.	Tabela	Faixa
Professor	6	II	1	(...)	(...)	(...)	(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Coordenador Pedagógico							
Inexistente	-	-	-	Assessor Pedagógico de Educação Infantil	1	II	3
Inexistente	-	-	-	Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	1	II	3
Inexistente	-	-	-	Vice-Diretor de Escola	2	II	1
Inexistente	-	-	-	Diretor de Escola de Educação Infantil	4	II	2
Inexistente	-	-	-	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	1	II	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 13 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO II

- A que se refere o art. 3º desta lei-

Anexo II

Tabela de vencimentos a que se refere o art. 53 desta lei complementar.

Tabela 1 – Classe dos docentes

Graus		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	IXX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV
Fx	hs																								
1	33	2110,35	2215,87	2326,66	2442,99	2565,14	2693,40	2828,07	2969,47	3117,95	3273,85	3437,54	3609,41	3789,89	3979,38	4178,35	4387,27	4606,63	4836,96	5078,81	5332,75	5599,39	5879,36	6173,32	6481,99
2	38	2430,10	2551,61	2679,19	2813,14	2953,80	3101,49	3256,57	3419,39	3590,36	3769,88	3958,38	4156,30	4364,11	4582,32	4811,43	5052,00	5304,60	5569,83	5848,33	6140,74	6447,78	6770,17	7108,68	7464,11
3	33	2110,35	2215,87	2326,66	2442,99	2565,14	2693,40	2828,07	2969,47	3117,95	3273,85	3437,54	3609,41	3789,89	3979,38	4178,35	4387,27	4606,63	4836,96	5078,81	5332,75	5599,39	5879,36	6173,32	6481,99
4	38	2430,10	2551,61	2679,19	2813,14	2953,80	3101,49	3256,57	3419,39	3590,36	3769,88	3958,38	4156,30	4364,11	4582,32	4811,43	5052,00	5304,60	5569,83	5848,33	6140,74	6447,78	6770,17	7108,68	7464,11
5	33	2110,35	2215,87	2326,66	2442,99	2565,14	2693,40	2828,07	2969,47	3117,95	3273,85	3437,54	3609,41	3789,89	3979,38	4178,35	4387,27	4606,63	4836,96	5078,81	5332,75	5599,39	5879,36	6173,32	6481,99
6	15	968,59	1016,94	1067,78	1121,17	1177,23	1236,09	1297,90	1362,79	1430,93	1512,48	1577,60	1656,48	1739,31	1826,27	1917,59	2013,47	2114,14	2219,85	2330,84	2447,38	2569,75	2698,24	2833,15	2974,81
7	33	2130,73	2237,26	2349,12	2466,58	2589,91	2719,41	2855,38	2998,14	3148,05	3305,45	3470,73	3644,26	3826,48	4017,80	4218,69	4429,63	4651,11	4883,66	5127,85	5384,24	5653,45	5936,12	6232,93	6544,57
8	38	2453,56	2576,24	2705,05	2840,31	2982,32	3131,44	3288,01	3452,41	3625,03	3806,28	3996,60	4196,45	4406,25	4626,56	4857,89	5100,78	5355,82	5623,61	5904,79	6200,03	6510,03	6835,53	7177,31	7536,18

Tabela 2 – Classes de Suporte Pedagógico.

Graus		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	IXX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV
Fx	hs																								
1	40	3400,00	3570,00	3748,50	3935,93	4132,72	4339,36	4556,33	4784,14	5023,35	5274,52	5538,24	5815,15	6105,91	6411,21	6731,77	7068,36	7421,77	7792,86	8182,51	8591,63	9021,21	9472,27	9945,89	10443,18
2	40	3650,00	3832,50	4024,13	4225,33	4436,60	4658,43	4891,35	5135,92	5392,71	5662,35	5945,47	6242,74	6554,88	6882,62	7226,75	7588,09	7967,49	8365,87	8784,16	9223,37	9684,54	10168,76	10677,20	11211,06
3	40	3900,00	4095,00	4299,75	4514,74	4740,47	4977,50	5226,37	5487,69	5762,08	6050,18	6352,69	6670,32	7003,84	7354,03	7721,73	8107,82	8513,21	8938,87	9385,82	9855,11	10347,86	10865,25	11408,52	11978,94
4	40	4700,00	4935,00	5181,75	5440,84	5712,88	5998,52	6298,45	6613,37	6944,04	7291,24	7655,80	8038,59	8440,52	8862,55	9305,68	9770,96	10259,51	10772,49	11311,11	11876,67	12470,50	13094,02	13748,73	14436,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 14 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

5	40	4900,00	5145,00	5402,25	5672,36	5955,98	6253,78	6566,47	6894,79	7239,53	7601,51	7981,58	8380,66	8799,70	9239,68	9701,66	10186,75	10696,09	11230,89	11792,43	12382,06	13001,16	13651,22	14333,78	15050,47
---	----	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 15 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO III

- A que se refere o art. 4º desta lei -

ANEXO IV

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE DOCENTES

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Professor I	- Atuar na docência no âmbito da educação infantil	(...) XXXVII - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor e Vice – Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor Pedagógico de Ensino Infantil, Diretor de Educação Básica, e pelo Coordenador Municipal de Educação.
Professor II e III	- Desenvolver atividades de docência no respectivo campo de atuação.	(...) VIII - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor e Vice – Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
Professor Adjunto	- Desenvolver atividades de docência e de auxílio ao docente titular de classe no respectivo campo de atuação	(...) IX - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor e Vice – Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental e/ou Infantil, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 16 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO IV

- A que se refere o art. 5º desta lei -

ANEXO V

CAMPO DE ATUAÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação do Emprego/Cargo	Descrição Sumaríssima das Atividades	Rol de Atribuições
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	(...)	(...) XX - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Assessor Pedagógico de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica, e pelo Coordenador Municipal de Educação.
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	(...)	(...) IX - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Escola, Assessor Pedagógico de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	(...)	(...) XIV - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor, Assessor Pedagógico de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSESSOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	(...)	(...) XVI - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	(...)	(...) XVI - Subordinar-se e cumprir todas as determinações pelo Diretor de Educação Básica e pelo Coordenador Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 17 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	(...)	(...) IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores; V - Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; VI - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; VII - Assessorar a Coordenadoria Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas; VIII- Acompanhar, orientar e inspecionar os trabalhos administrativos nas Unidades Escolares. IX - Assegurar a constante retroinformação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação; X - Supervisionar e garantir ações baseadas na avaliação das propostas pedagógicas das Escolas da Coordenadoria Municipal de Educação. XI - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; XII - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica a nível inter-escolar e com os da Coordenadoria Municipal de Educação; XIII - Analisar os dados relativos às escolas que integram a Coordenadoria Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; XIV - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Coordenadoria Municipal
-----------------------------------	-------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

		de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seu diretores e professores; XV - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Coordenadoria Municipal de Educação; XVI - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à inspeção escolar;
Supervisor de Ensino	Extinto.	Extinto.

ANEXO VI

- A que se refere o art. 6º desta lei. –

ANEXO VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>FORMAS DE PROVIMENTO</u>	<u>JORNADA DE TRABALHO</u>	<u>REQUISITOS</u>
Vice-Diretor de Escola	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Diretor de Escola de Educação Infantil	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de docência.
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 19 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

			inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de docência.
Assessor Pedagógico de Educação Infantil	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental	Função de Confiança	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor de Planejamento Educacional	Nomeação em Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de pós-graduação em área da educação com no mínimo 360 horas, ou de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente; ou portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e título de pós-graduação em área da educação com no mínimo 360 horas, e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Diretor de Educação Básica	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos completos de experiência docente ou atinentes à Administração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 20 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

			Sistemas de Ensino.
Coordenador Municipal de Educação	Nomeação em Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; e possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de docência.
Supervisor de Ensino	Extinto	Extinto	Extinto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 21 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/19 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza aplicação do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 ° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, conforme fixado na Lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n° 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único – O piso salarial a que refere o artigo 1° desta Lei será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, acrescido do percentual de 3,5% que foi concedido a todos os servidores a partir de 1 ° de Março de 2.019 e poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice instituído pela Lei n.º 13.703, de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 2 ° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3 ° – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 22 de 30



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎ (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 05 de abril de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativo=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 23 de 30

Portarias

PORTARIA Nº 160/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2.019

Reintegra ao seu Cargo Funcionário que especifica

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

REINTEGRAR, a pedido com Parecer Jurídico ao seu Cargo, a Funcionária LENIRA SILVA CASTRO, lotada no Cargo de MOTORISTA, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, BENEFÍCIO DE APOSENADORIA JUNTO AO INSS, sendo o mesmo Cessado em virtude de estar apta para o trabalho em Perícia Médica Realizada. Tornando assim sem efeito a Portaria de Nº139 de 18 de Março de 2.014.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 25 DE MARÇO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 167/19 – DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Portaria 089/2019 de 05/02/2019.

Ermes da Silva, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a “transferência” do aluno Witor Hintz Nazário,

Considerando a demanda imposta pela “desistência” de JULIANA BACARO DE MORAES ocorrida em 25/03/2019, lotada na Creche Luiz Ap. Giacomazzi, na função de Professor-I (Portaria 090/2019 – 05/02/2019),

RESOLVE:

REMANEJAR, em conformidade com a Lei Complementar 012/11, de 23 de dezembro de 2011, MARLENE APARECIDA MONTAGNOLI, contratada por tempo determinado (Contrato 021/19 – 05/02/2019 - Portaria 089/2019, de 05/02/2019), para suprir demanda correlata na Creche Luiz Ap. Giacomazzi, devido desistência de JULIANA BACARO DE MORAES, em conformidade com art. 22 da Lei 012/11, podendo ainda conforme necessidade/demanda correlatas à função/atividade de docência na rede municipal de ensino, substituir esporadicamente a titulares de Cargos e/ou Classes na respectiva Rede Municipal de Ensino.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PAULICÉIA-SP, 27 DE MARÇO DE 2019.

Ermes da Silva

=Prefeito Municipal=

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura e nos locais de costume na data supra, nos termos do Art. 86, da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

Silvia Dias Rocha Rodrigues

=Diretor Administrativo=

PORTARIA Nº180/2.019 – DE 01 DE ABRIL DE 2.019

Declara vago Cargo que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

DECLARAR VAGO 01 (um) Cargo de SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 24 de 30

GERAIS III, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, a partir desta data, tendo em vista a Aposentadoria por Idade do seu titular ISAURA MOREIRA DA SILVA, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 01 DE ABRIL DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 205 /2.019 - DE 05 DE MARÇO DE 2019

Concede Férias Regulamentares ao Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1126-1, 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período de 10/01/2017 a 09/01/2018, a partir de 05/04/2019, devendo retornar suas atividades normais em 05/05/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE MARÇO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 25 de 30

DECLARAÇÃO

Eu, Juliana Bacaro de Moraes

Portador(a) do RG 40.436.402-0 residente e domiciliado(a)

Rua/Av. Xingu Nº 738

Bairro Jardim Vera Cruz Cidade: Dracena

Declaro pela presente, estar **DESISTINDO** da vaga alcançada no Processo Seletivo, no qual fui classificado(a) em 17º lugar e Convocado(a) a fim de ser contratado(a) por Tempo Determinado, conforme Edital de Convocação nº 4 /2019, pelo motivo de assumir cargo em outro município.

Paulicéia –SP., 25, de março de 2019.

Juliana Bacaro de Moraes

Assinatura do Candidato


Marcela Lopes Neves
RG 25.735.802-9
COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ciente
25/03/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 26 de 30

Atos do Prefeito

Decisões

DECISÃO

Processo n.º:	Sem Processo
Interessado (a):	José Cestari Neto
Protocolo\Data:	Sem Protocolo
Ementa:	PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO. NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de pedido para concessão de licença prêmio solicitada pelo Servidor José Cestari Neto.

Vieram informação do setor pessoal.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial as informações do Departamento Pessoal encartado nos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido para concessão de 30 dias de Licença Prêmio.

Expeça-se o competente Portaria.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 05 de Abril de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º:	Sem Processo
Interessado (a):	EDNÉIA BERNADINO PEREIRA
Protocolo\Data:	Sem Protocolo
Ementa:	AFASTAMENTO DO SERVIÇO. MOTIVO DE DOENÇA. SEM REMUNERAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se situação onde a servidora deveria ter retornado ao trabalho em 01/03/2019, entretanto a mesma não retornou em virtude ainda estar com problemas de saúde.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial as informações do Departamento Pessoal encartado nos autos, DECIDO pelo afastamento da referida Servidora, sem remuneração, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado até que a Servidora tenha condições de retornar ao trabalho, com base no atestado médico assinado pela Doutora Janaína Lima Pires, CRM-SP 101708, em 18/03/2019 e Declaração do setor de psiquiatria do Hospital Regional de Presidente Prudente, datado de 28/03/2019.

Expeça-se a competente portaria.

Oficie-se ao INSS.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 05 de Abril de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 011/2019: Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial por sistema de Registro de Preço, no dia 22 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a aquisição de carne bovina, carne de frango, carne suína, embutidos e filé de tilápia para merenda das escolas, creches e Centro de Convivência do Idoso, pelo período de 12 (doze) meses. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 05 de abril de 2019 - Ermes da Silva Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 27 de 30

Extrato de Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Educação com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Municipal nº 082/19, de 26 de fevereiro de 2019, torna público o Chamamento Público visando a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para recebimento de fomento público, para transporte escolar de alunos que cursam ensino superior ou técnico, no período noturno, as entidades interessadas deverão protocolar o Plano de Trabalho e documentos de habilitação, até as 09:00h do dia 08 de maio de 2019, na Sala de licitações, situada na Prefeitura de Pauliceia, 1º andar, na Avenida Paulista, nº 1.659, Centro. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão de Avaliação, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 05 de abril de 2019. Ermes da Silva - Prefeito

Notificações

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, NOTIFICA, que a partir de 11/04/2019, que quem jogar lixo na rua será MULTADO, no valor de R\$ 90,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 18/10 e Lei Municipal 08/03 – Código de Postura.

Da segunda vez a multa será de R\$ 180,00.

NOTIFICA que quem tem TERRENO BALDIO OU CASA DESABITADA, deve manter LIMPO ou será limpo pelo MUNICÍPIO, e o valor será cobrado do DONO do terreno nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 215 do Código Tributário Municipal, por metro quadrado.

NOTIFICA que deverão ser colocados HIDRÔMETROS nas casas, até 11/05/2019, sob pena de PAGAR a conta de ÁGUA E ESGOTO em DOBRO.

NOTIFICA também que DÍVIDAS junto ao Município de Paulicéia, (IPTU, ISS, TAXAS, MULTAS, TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO), inscritos em Dívida Ativa, serão executados Judicialmente, por de meio de EXECUÇÃO FISCAL.

Paulicéia-SP, 11 de Março de 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Errata

PORTARIA Nº 191/2.019 - DE 01 DE ABRIL DE 2.019

Concede Férias Regulamentares a Funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor (a) JOSÉ CESTARI NETO, matrícula 127-1, 30 dias de Licença Prêmio referentes ao período de 02/06/2012 a 01/06/2017, a partir de 01/04/2019, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 01 DE ABRIL DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº088/2.019 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019

Concede Licença Prêmio ao Funcionário que Especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 28 de 30

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA BATISTA DE SOUZA GIRALDO, matrícula 170-1, 30 dias de Licença Prêmio referentes ao período de 04/01/2014 a 03/01/2019, a partir de 04/02/2019, devendo retornar suas atividades normais em 06/03/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº088-A/2.019- DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019

*Concede Licença Prêmio
Regulamentares ao Funcionário que
especifica.*

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor (a) MARCOS ROBERTO DA COSTA GIRALDO, matrícula 161-1, 60 dias de Licença Prêmio referentes ao período de 01/03/2006 a 28/02/2011, a partir de 04/02/2019, devendo retornar suas atividades normais em 05/04/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 29 de 30

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criada pela Lei Municipal Nº 007/02 de 17/04/2002.
Rua Conde Augusto Chiericati, Nº 91 – FONE: (18)99767-5748
PAULICÉIA/SP

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Providência	Prazo
Resolução 001	25/03/2019
Resolução 002	25/03/2019
Publicação do edital de convocação	05/04/2019
Registro de candidatura	08/04/2019 a 18/04/2019
Publicação da Comissão Eleitoral	15/04/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	22/04 a 26/04/2019
Encaminhamento da relação de Candidatos inscritos e a documentação ao M.P.	30/04/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	03/05/2019
Impugnação de candidatura	06/05 a 10/05/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	13 e 14/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	15 a 17/05/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	20/05/2019
Publicação	24/05/2019
Interposição de recurso	27 a 31/05/2019
Análise e decisão dos recursos	03 a 06/06/2019
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito	07/06/2019
Prova eliminatória	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 14

Página 30 de 30



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criada pela Lei Municipal Nº 007/02 de 17/04/2002.

Rua Conde Augusto Chiericati, Nº 91 – FONE: (18)99767-5748

PAULICÉIA/SP

	30/06/2019 (Domingo) Das 08:00 as 12:00
Resultado da Prova	Resultado 08/07/2019
Interposição de recurso	10/07 a 12/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados	16/07/2019
Avaliação psicológica	21/07/2019
Divulgação candidatos habilitados ao pleito eleitoral	29/07/2019
Reunião para firmar compromisso	02/08/2019
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 10/08/2019
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	30/08/2019
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2019
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	13/09/2019
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 14/09/2019
Cerimônia para lacrar as urnas	20/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	20/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020